

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.756/2024**  
**SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81 e o, Secretário da Educação **Dejalmir Wellington Sousa e Silva**, RG nº: 42.705.768-1 e CPF: 352.449.238-03, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para aquisição de uniforme para merendeiras, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os lotes do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os lotes que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **FSC COMERCIO E REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 21.995.837/0001-98, com sede na Avenida São José, nº 877, sala 3, Vila Ayrosa, Osasco, São Paulo, Telefone: (11) 98476-6776, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Felipe Santos da Conceição**, portador(a) da cédula de identidade RG nº: 44.918.631-3 e CPF: 379.346.138-65:

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniforme para merendeiras, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 84, da Lei Federal 14.131/2021, podendo ser prorrogado em igual período à critério da Administração.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor,

visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria Municipal de Educação, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade do registro de preços para aquisição de uniforme para merendeiras.

#### **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL**

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados da data da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

4.2. A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.2.1. Ocorrendo o descrito no Item **4.2** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberão o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente

designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos de verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b.** Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades no material, Secretária requisitante, poderá:

4.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretária requisitante recebera o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretária requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou

Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material

da Ata de Registro,

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.12. O não atendimento e observância dos objetos solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis

8.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro .

8.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

**9. São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:**

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ATA e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14133/2021 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

9.1.4. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

9.1.5. Pela inexecução parcial da ATA será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

9.1.6. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.

9.1.7. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na ATA sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

9.1.8. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da ATA ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.9. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

9.1.10. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

9.1.11. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da ATA.

9.1.12. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14133/21 e alterações subsequentes.

9.1.13. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.1.14. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da



detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

10.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que dá origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

## **11. DO FORO**

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 20 de Agosto de 2024.

---

### **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

---

### **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

Dejalmir Wellington Sousa e Silva - Secretário da Educação

---

### **FSC COMERCIO E REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA**

Felipe Santos da Conceição - Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. ATA de Uniforme para Merendeiras.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Destarte que, a aquisição do uniforme propicia um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino, sendo parte integrante desse ambiente e deve ser repensado sobre a ótica do conforto, da durabilidade, da higiene e da segurança.

Um uniforme padronizado e durável, como descreve o Termo de Referência, distingue e ao mesmo tempo integra do colaborador, refletindo comportamento, na identidade visual e constituindo assim um fator de respeito ao estudante, como membro de nossa instituição de Ensino.

Levando em consideração a legislação sanitária vigente e norma regulamentadora referente à EPIs:

- **A Resolução nº. 216, de 15 de setembro de 2004, dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação, preconiza:** *“Alínea 4.6.3 Os manipuladores devem ter asseio pessoal, apresentando-se com uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos. Os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências internas do estabelecimento. As roupas e os objetos pessoais devem ser guardados em local específico e reservados para esse fim”.*

- **A Portaria CVS 5/2013, de 09/4/2013 publicada em 19/04/2013, estabelece:** *“Art. 11. Uniformes: bem conservados e limpos, com troca diária e utilização somente nas dependências internas da empresa; cabelos presos e totalmente protegidos; sapatos fechados, antiderrapantes, em boas condições de higiene e conservação; botas de borracha, para a limpeza e higienização do estabelecimento ou quando necessário.”*

- **A NR-6 Portaria MTE nº. 3214 de 8 de Junho de 1978 sobre Equipamento de Proteção Individual EPIs, institui:** *“Os uniformes completos, são vestimentas que oferecem aos manipuladores de alimentos proteção contra riscos de origem térmica, mecânica, química.”*

Item 6.6 Cabe ao empregador:

6.6.1 Cabe ao empregador quanto ao EPI:

- a) Adquirir o adequado ao risco de cada atividade; (206.005-1 /13)
- b) Exigir seu uso; (206.006-0 /13)
- c) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho; (206.007-8/13)
- d) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação; (206.008-6 /13)
- e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado; (206.009-4 /13)
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e, (206.010-8 /11)
- g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada. (206.011-6 /11)

Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição.

### 3. DESCRITIVO E QUANTITATIVO.

3.1. O uniforme será composto por 3 camisetas, 2 calças, 1 avental emborrachado , 1 avental detectado.



### 3.1.1. Descrição Resumida e Quantitativa

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISETA	UND	1600
2	CALÇA	UND	800
3	AVENTAL DE TECIDO	UND	400
4	AVENTAL EMBORRACHADO	UND	400

### 3.1.2. Descritivo

**1. Camiseta manga curta, branca, tamanho P, M, G, GG e EXG,** corpo 100% algodão penteado (fio 30/1), 160d.gramat. por m<sup>2</sup>, com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5 cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitolas largas. Parte superior das costas, centralizado, com estampa nas Costas ( a ser definido pela Secretaria de Educação) . A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca.

Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Ver tabela de medidas – Anexo I.

#### Quantidade x Tamanhos

TAM	P	M	G	GG	EXG
QUANTIDADE	100	250	350	450	450

**Total 1600 unidades**

**2- Calça em tecido de brim tamanhos "36 ao 56",** cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Com a estampa do brasão do Município de Carapicuíba .A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico).Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Ver tabela de medidas – Anexo I.

#### Quantidade x Tamanhos

TAM	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
QUANT.	30	30	90	80	70	70	70	90	90	90	90

**TOTAL 800 UNIDADES**

**3- Avental de tecido tamanho "único", de brim,** cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso. Bainha superior simples de 2,5cm, virada 2 vezes. Bainha inferior e lateral simples de 1,5cm virada 2 vezes. Colocação de debrum de brim de 1cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42 cm para amarração do pescoço e na parte inferior 57 cm para amarração da cintura. Deve conter estampa do brasão do município de Carapicuíba (Anexo II) em serigrafia, colorido, na parte frontal do lado direito com tamanho de 7cm de base e altura proporcional, podendo variar 1 cm para mais ou para menos. Todas as

costuras devem realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Ver tabela de medidas – Anexo I.

**Quantidade x Tamanhos**

TAMANHO UNICO	400 UNIDADES
---------------	--------------

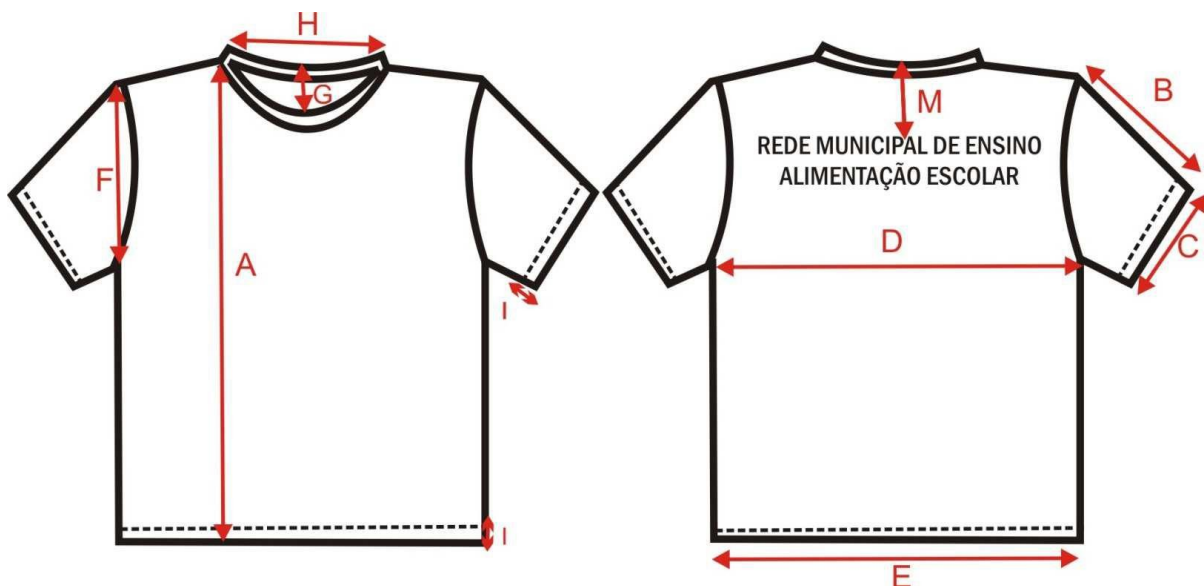
**4- Avental de napa pvc.** cor branca, com bainhas costuradas com 1 cm viradas 1 vez. Colocação de debrum de brim, 100% algodão, de 1 cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42 cm para amarração do pescoço e na parte inferior 57 cm para amarração da cintura. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Ver tabela de medidas – Anexo I.

**Quantidade x Tamanhos**

TAMANHO UNICO	400 UNIDADES
---------------	--------------

**TABELA DE MEDIDAS DOS UNIFORMES**

**TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO – CAMISETA FIGURA 1**

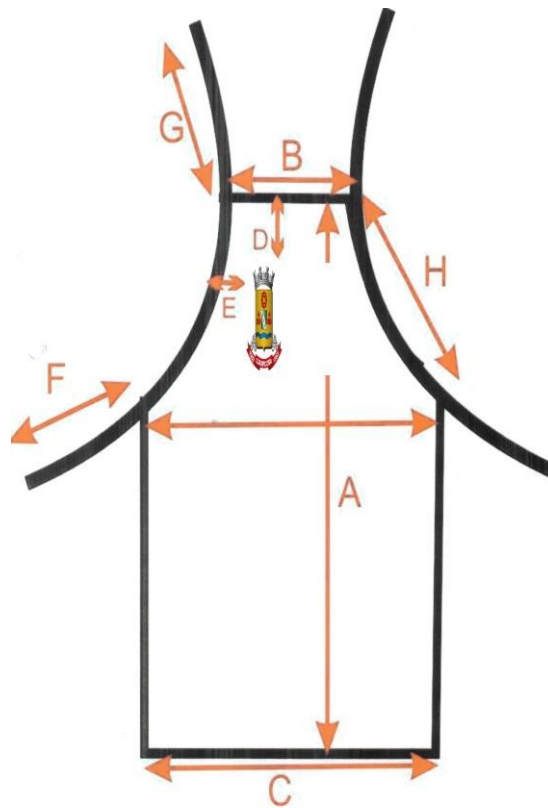


• **TABELA 1**

Tabela de medidas - Camiseta	P	M	G	EG	EXG
A- Altura total da peça (cm)	69 ± 1	73 ± 1	75 ± 1	78 ± 1	80 ± 1
B – Comp. Manga (cm)	20 ± 1	23 ± 1	24 ± 1	29 ± 1	31 ± 1
C – Abertura da manga (cm)	17 ± 1	18 ± 1	20 ± 1	21 ± 1	22 ± 1
D – Tórax (cm)	49 ± 1	51 ± 1	54 ± 1	62 ± 1	65 ± 1
E – Barra (cm)	49 ± 1	51 ± 1	54 ± 1	62 ± 1	65 ± 1
F – Cava reta (cm)	22 ± 1	24 ± 1	26 ± 1	29 ± 1	31 ± 1

G – Profundidade do decote (cm)	8 ± 1	12 ± 1	12 ± 1	12 ± 1	12 ± 1
H – Abertura decote (cm)	10 ± 1	10 ± 1	12 ± 1	12 ± 1	12 ± 1
I – Bainha do corpo e manga (cm)	2,5 ± 0,3	2,5 ± 0,3	2,5 ± 0,3	2,5 ± 0,3	2,5 ± 0,3
M – Distancia da estampa a partirda gola (cm)	12,5 ± 1	13 ± 1	13 ± 1	15 ± 1	16 ± 1

**TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO – AVENTAL DE NAPA E TECIDO FIGURA 2**



• **TABELA 2**

<b>Tabela de medidas - Avental</b>	Avental de tecido	Avental de napa
A- Altura total da peça (cm)	95 ± 1	132 ± 1
B – Largura superior (cm)	32 ± 1	32 ± 1
C – Largura inferior (cm)	68 ± 1	68 ± 1
D – Distancia da logo da parte superior (cm)	9 ± 1	X
E – Distancia da logo a partir da lateral (cm)	10 ± 1	X
F – Comprimento da tira da cintura (cm)	57 ± 1	57 ± 1
G – Comprimento da tira do pescoço (cm)	42 ± 1	42 ± 1
H – Cava Reta (cm)	40 ± 1	40 ± 1

**TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO – CALÇA FIGURA 3**

• **TABELA 3**

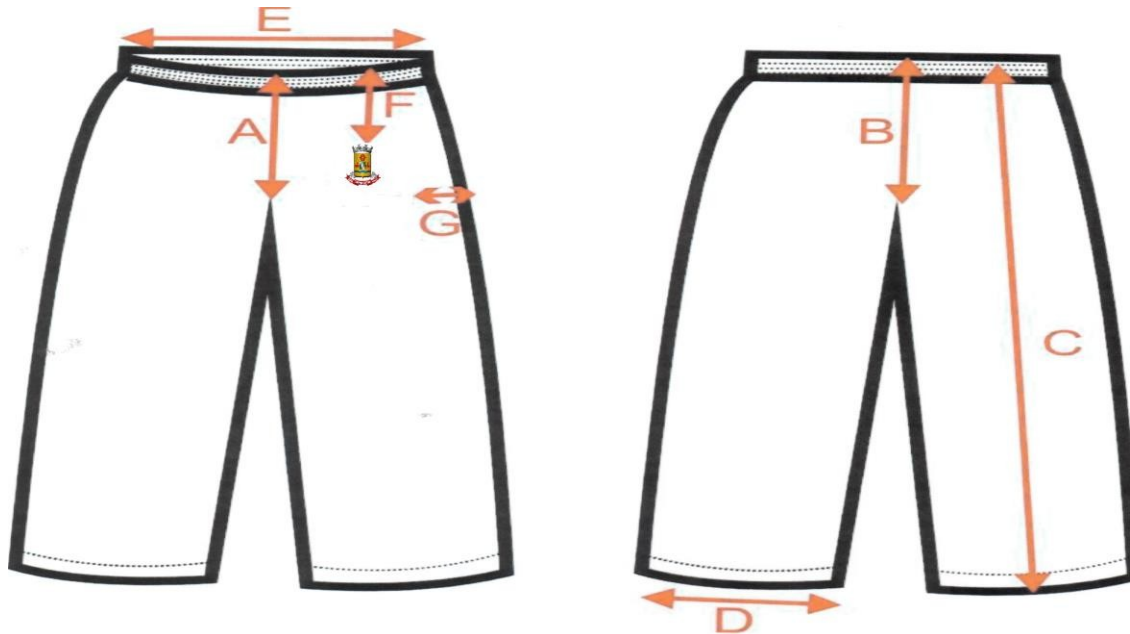


Tabela de medidas	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
A - Ganchofrente (cm)	29 ± 1	29 ± 1	30 ± 1	30,5 ± 1	32 ± 1	33 ± 1	35 ± 1	36 ± 1	37,5 ± 1	39,5 ± 1	41 ± 1
B – Gancho traseiro (cm)	34,5 ± 1	35 ± 1	38 ± 1	38,5 ± 1	39 ± 1	40 ± 1	41 ± 1	42 ± 1	44,5 ± 1	46,5 ± 1	48,5 ± 1
C – Comprimento lateral (cm)	112 ± 1	112 ± 1	114 ± 1	114 ± 1	114 ± 1	114 ± 1	114 ± 1	114 ± 1	114 ± 1	118 ± 1	118 ± 1
D – Abertura da perna (cm)	18 ± 1	18 ± 1	19,5 ± 1	21,5 ± 1	21,5 ± 1	22 ± 1	22 ± 1	22 ± 1	22,5 ± 1	23,5 ± 1	24,5 ± 1
E – Cintura (cm)	30 ± 1	31 ± 1	32 ± 1	33 ± 1	34 ± 1	35 ± 1	37 ± 1	38 ± 1	39 ± 1	41 ± 1	42 ± 1
F – Distância da logo a partir da cintura (cm)	25 ± 1	25 ± 1	25 ± 1	25 ± 1	25 ± 1	27 ± 1	27 ± 1	27 ± 1	27 ± 1	27 ± 1	27 ± 1
G – Distância da logo a partir da lateral (cm)	5 ± 1	5 ± 1	5 ± 1	5 ± 1	5 ± 1	7 ± 1	7 ± 1	7 ± 1	7 ± 1	7 ± 1	7 ± 1

**ESTAMPA BRASÃO DO MUNICÍPIO CARAPICUÍBA**



#### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

- 4.1.** A empresa vencedora deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada item de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação em até 05 (cinco) dias úteis para aprovação;
- 4.2.** A análise das amostras será feita pela Secretaria Municipal de Educação;
- 4.3.** Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão: durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, resistência, segurança, entre outros detalhes;
- 4.4** Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade.

#### **5. DO PRAZO DE ENTREGA**

- 5.1** A empresa vencedora deverá entregar os uniformes em até 25 dias corridos após a assinatura do contrato.

#### **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 6.1** O contrato terá vigência de 12 meses.

**PROPOSTA PE 67/24**

Lote 01					
Item	Produto	Marca	Qtd.	V.Unit.	V. Total
1.1	<b>Camiseta manga curta, branca, tamanho P, M, G, GG e EXG</b> corpo 100% algodão penteado (fio 30/1), 160d. gramat. por m <sup>2</sup> , com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5 cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitolas largas. Parte superior das costas, centralizado, com estampa nas Costas ( a ser definido pela Secretaria de Educação) . A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	Magic	1600	R\$ 30,00	R\$ 48.000,00
1.2	<b>Calça em tecido de brim tamanhos "36 ao 56"</b> , cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Com a estampa do brasão do Município de Carapicuíba .A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	Magic	800	R\$ 23,81	R\$ 19.048,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>				<b>R\$ 67.048,00</b>	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 67.048,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUARENTA E OITO REAIS).**



## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
**CONTRATADO: FSC COMERCIO E REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA**  
**TERMO DE ATA Nº (DE ORIGEM): 121/24**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA MERENDEIRAS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 20 de Agosto de 2024.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Dejalmir Wellington Sousa e Silva**  
Cargo: Secretário da Educação  
CPF: 352.449.238-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Felipe Santos da Conceição**  
Cargo: Proprietário  
CPF: 379.346.138-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Dejalmir Wellington Sousa e Silva**  
Cargo: Secretário da Educação  
CPF: 352.449.238-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Dejalmir Wellington Sousa e Silva**  
Cargo: Secretário da Educação  
CPF: 352.449.238-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato  
Nome: **Wagner de Oliveira Lopes**  
Cargo: Diretor  
CPF: 182.688.128-00

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**PREGOEIRA:**

Nome: **Cleonice Dias de Sousa**  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
CPF: 295.741.838-07

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.